

302
11952

Nº 119/52 - CMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Projeto de lei - cria cargos e dá outras provisões.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

of. nº 385/52

Em 3 de dezembro de 1952.

Senhor Presidente,

47

incluso remeto a V. Excia. o Projeto de Lei que prevê o aproveitamento do pessoal necessário às operações de tratamento de água na cidade e bem assim a justificativa sobre as melhorias previstas e a extinção de cargos excedentes.

Espero que examinado e debatido o presente seja ele aprovado para que a Prefeitura não sofra qualquer transtorno no serviço de abastecimento de água da cidade, serviço esse de caráter essencial e primordial.

Com as homenagens do meu aperticular apreço e distinta consideração apresento-lhe minhas mais

Atenciosas saudações.

José Antônio de Melo de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA

Em 3 de dezembro de 1952.

Sr. Prefeito:

Tendo passado para esta Prefeitura, a primeira de novembro ultimo, o Serviço de Água e Esgotos, desta cidade, até então, à cargo do SESP, passaram, com eles, como é óbvio, todos os seus encargos de pessoal e materiais, conforme carta de 13 daquele mês, do sr. Engenheiro residente e protocolada sob nº 1785/52.

Confrontando-se o quadro de "Pessoal Fixo" constante do Orçamento desta Prefeitura com o enviado pelo SESP e os seus respectivos vencimentos, verifica-se que há necessidade de se proceder a um reajustamento no quadro da Prefeitura, afim de adaptá-lo às exigências e necessidades reais do serviço.

Por outro lado há necessidade de se proceder um reajustamento nos respectivos vencimentos, dado o fato de o SESP, além de pagar os vencimentos constantes de sua carta, pagar também "extra-ordinários" praxe que convém seja abolida, por desvantajosa para a Prefeitura, sendo preferível fixar-se os vencimentos um tanto mais elevados para a execução dos serviços, seja qual for o número de horas necessárias ao seu desempenho.

De um entendimento havido com os operadores do serviço de água, cumprindo ordens de v. excia. ficou ajustado os vencimentos constantes do quadro seguinte, sem direito a qualquer outra remuneração



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA

extraordinaria, seja qual for o numero de horas e dias de serviço:

auxiliar do encarregado, mensal	Rs 2.000,00
encarregado geral da Cx. Dagua	Rs 2.200,00
um quimico	Rs 1.500,00
um encarregado da bomba	Rs 2.000,00
um encarregado aux. bomba	Rs 1.300,00
um bombeiro	Rs 1.500,00

Todavia, dois cargos de auxiliares de quimico, poderão ser suprimidos.

Adotando-se o quadro supra com os respectivos vencimentos verifica-se um acrescimo de despezas com o pessoal de Rs 28.800,00, alem do acrescimo com salario familia, substituições.

Por outro lado as despezas com os materiais, conservação e reparos da rede geral, das maquinas, pessoal-operario são novos e vultosos encargos que a administração tem de assumir.

Assim, sugiro a V. excia. para fazer face a tais despezas, a elevação da taxa de minima de consumo de agua de Rs 20,00 para Rs 25.000 mensalmente, ou mesmo para Rs 30.00.

Quanto ao quadro de pessoal, faço acompanhar o presente de um projeto de lei ajustando-o ás necessidades do serviço.

Ao ensejo, apresento a V. Excia. minhas

Atenciosas saudações

Diretor da Fazenda.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA

Projeto de Lei Nº 72

Cria cargos e dá outras providencias.

Artigo 1º- Ficam criados, a partir de primeiro de janeiro de 1953, e lotados nos Serviços de Água e Esgoto, os seguintes cargos:

1 auxiliar do encarregado geral, padrão L;

1 encarregado da Caixa Dagua, padrão M;

Artigo 2º - Ficam suprimidos os seguintes

*APROVADO em 3 de dezembro de 1952
por unanimidade
Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1952
Presidente*

cargos auxiliares de químico padrão B.

*Artigo 3º - Os cargos de operadores de bomba
ficam assim desdobrados e classificados:
um operador de bomba, padrão L.*

*A S A N C Ã O
Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1952
PRESIDENTE*

Artigo 3º - Os cargos de operadores de bomba auxiliar, padrão E.

Artigo 4º - O cargo de bombeiro fica elevado padrão D ao padrão G.

Artigo 5º - As dotações constantes do orçamento para pagamento de dois auxiliares de químico. serão empregadas no pagamento dos vencimentos dos cargos criados por esta lei.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto executivo, o crédito suplementar à verba Pessoal Fixo, do Serviço de Água e Esgoto, necessário ao pagamento das diferenças de vencimentos resultantes dos cargos novos e das classificações resultantes desta lei.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria da Fazenda, 3 de dezembro de 1952
Diretor

46

REQUERIMENTO N°

*Domingos Ferreira
D. 3.º de V. S. I.
d. f. v. h.*

Exmo. Sr. Presidente

Os vereadores abaixo, requerem a V. Excia.,
ouvida a casa, seja o projeto de lei nº 72, que cria -
cargos e dá outras providências, incluído na ordem do -
dia da presente sessão, em primeira e única discussão.

3/12/952

Alfredo Caldeira
Domingos Ferreira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

d. 3 - ^{c/} ¹ opinamos pela aprovação do projeto de lei
nº 72, que cria cargos e dá outras providências, tal
como se acha redigido.

Sala das sessões, 3/12/1952

JUSTIÇA

Aldo Costa
José da Silva

FINANÇAS

Fábio Senna de Souza

Of. nº 187/52

Colatina, 15 de dezembro de 1952

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei, sobre a criação de novos cargos, que se faz acompanhar dos documentos que o instruiram, pertencentes a essa Prefeitura.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI N° 302

Cria cargos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Ficam criados, a partir de primeiro de janeiro de 1953, e lotados nos Serviços de Água e Esgotos, os seguintes cargos:

1 auxiliar do encarregado geral, padrão L;
1 encarregado da Caixa d'água, padrão M;

Art. 2º) - Ficam suprimidos seguintes:

2 auxiliares de químico, padrão B

Art. 3º) - Os cargos de operadores de bomba ficam, assim, desdobrados e classificados:

1 operador de bomba, padrão L
1 operador de bomba auxiliar, padrão E

Art. 4º) - O cargo de bombeiro fica elevado do padrão D ao padrão C.

Art. 5º) - As dotações constantes do orçamento, para pagamento de dois auxiliares de químico, serão empregadas no pagamento dos vencimentos dos cargos criados por esta Lei.

Art. 6º) - Pica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto executivo, o crédito suplementar à verba - Pessoal Fixo, do Serviço de Água e Esgoto, necessário ao pagamento das diferenças de vencimentos, resultantes dos cargos novos e das classificações resultantes desta Lei.

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 15 de dezembro 1952

PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supr

SECRETÁRIO.-